



Câmara Municipal de Ipatinga

MINAS GERAIS

Lei nº 4.032, de 24 de janeiro de 2020.

“Altera a Lei 2.425, de 28 de março de 2008, que ‘Reorganiza e consolida o Sistema de Carreiras dos Servidores Públicos Administrativos da Câmara Municipal de Ipatinga, estabelece padrões e valores de vencimentos e de remuneração e dá outras providências’”.

O Presidente da Câmara Municipal de Ipatinga, com fundamento no § 5º do artigo 209 do Regimento Interno, promulga a presente Lei:

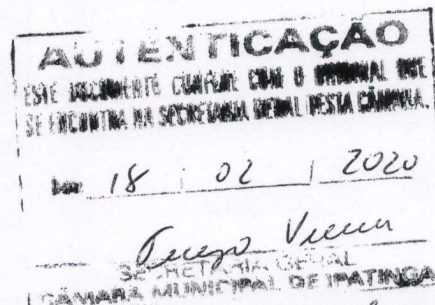
Art. 1º. O cargo de Assessor de Políticas Públicas constante no ANEXO VIII - CLASSES DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO - será extinto com a exoneração de seus atuais ocupantes.

Art. 2º. O Anexo VIII - CLASSES DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO e o Anexo XI - QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO – passam a vigor acrescidos do cargo de provimento em comissão de Coordenador do Centro de Atenção ao Cidadão, conforme Anexos I e II desta lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias contados de sua publicação.

Câmara Municipal de Ipatinga, 24 de janeiro de 2020.

Jadson Helene Moreira
PRESIDENTE



OBS: A presente lei foi publicada
25/01/2020



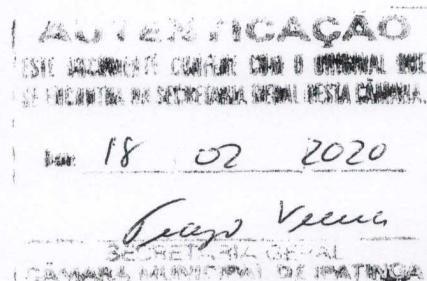
Câmara Municipal de Ipatinga

MINAS GERAIS

ANEXO I

CLASSES DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO (Anexo VIII da Lei 2425/2008)

NÍVEL	CARGO	Nº	PROVIMENTO	QUALIFICAÇÃO	GRATIFICAÇÃO %
III do Anexo VII da Lei 2425 de 2008	COORDENADOR DO CENTRO DE ATENÇÃO AO CIDADÃO	2	AMPLO	Curso superior na área de Ciências Humanas	ART. 21





Câmara Municipal de Ipatinga

MINAS GERAIS

ANEXO II

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO (Anexo XI da Lei 2425/2008)

ATRIBUIÇÕES DAS CLASSES DE CARGOS EM COMISSÃO
Classe: Coordenador do Centro de Atenção ao Cidadão
- substituir o Gerente em suas ausências ou afastamentos; - responder pela Gerência quando não houver servidor nomeado ocupando o respectivo cargo; - coordenar as atividades desenvolvidas pelos servidores terceirizados lotados nesta Gerência; - coordenar as atividades dos estagiários lotados em sua unidade, proporcionando a eles o melhor aproveitamento na área em que atua a Gerência; - responsabilizar-se pelos atos praticados pelos estagiários durante o período de estágio, desde que tais atos se relacionem com o cumprimento do estágio; - assegurar condições gerais para o cumprimento das atribuições dos demais servidores lotados na Gerência, visando prioritariamente à qualidade dos serviços a serem executados; - representar os servidores lotados na Gerência em reuniões relacionadas com as atividades da equipe que coordena; - incentivar e direcionar os coordenados a participar de programas de treinamento e atualização profissional; - coordenar a distribuição de tarefas entre os servidores da Gerência evitando sobrecarga de atividades; - acompanhar o andamento e o progresso das tarefas distribuídas aos coordenados, visando o cumprimento dos prazos fixados, bem como a busca da qualidade esperada pela Câmara Municipal; - coordenar as atividades desenvolvidas pela Câmara Mirim.

